



PC 118

POLÍTICA DE GOVERNANÇA SOBRE DADOS PESSOAIS

1. Objetivo:

O Grupo Lanlink mantém regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de **TITULARES**, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no **TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS**, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, e outros aspectos relacionados ao **TRATAMENTO** desses dados. Para tanto, são levados consideração, em relação ao **TRATAMENTO** e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes do **TRATAMENTO** de dados do **TITULAR**. Essas boas práticas estão consubstanciadas pelos Sistemas ISO 20000 e ISO 37001 já implantados na Matriz do Grupo Lanlink e por este documento de Política de Governança sobre **DADOS PESSOAIS**, que passa a fazer parte dos referidos Sistemas.

O presente documento dispõe sobre o **TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS** no Grupo Lanlink, em meio digital ou físico, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas, sejam elas nossos Colaboradores ou Terceiros.

2. Aplicação:

Diretoria e todos os **COLABORADORES** do Grupo Lanlink, que na data de publicação desta Política é composto pelas empresas Lanlink Informática, Lanlink Soluções, Lanlink Serviços e Trust Control.

3. Definições:

I- **DADO PESSOAL**: informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável;

II- **DADO PESSOAL SENSÍVEL**: **DADO PESSOAL** sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física;

III- Dado **ANONIMIZADO**: dado relativo a **TITULAR** que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu **TRATAMENTO**;

IV- **BANCO DE DADOS:** conjunto estruturado de **DADOS PESSOAIS**, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V- **TITULAR:** pessoa física a quem se referem os **DADOS PESSOAIS** que são objeto de **TRATAMENTO**;

VI- **CONTROLADOR:** é o Grupo Lanlink, a quem competem as decisões referentes ao **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS**;

VII- **OPERADOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** em nome do Grupo Lanlink;

IX- **AGENTES DE TRATAMENTO:** o **CONTROLADOR** e o **OPERADOR**;

X- **TRATAMENTO:** toda operação realizada com **DADOS PESSOAIS**, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, **ELIMINAÇÃO**, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI- **ANONIMIZAÇÃO:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do **TRATAMENTO**, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII- **PSEUDONIMIZAÇÃO:** é o **TRATAMENTO** por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo **CONTROLADOR** em ambiente controlado e seguro.

XIII- **CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **TITULAR** concorda com o **TRATAMENTO** de seus **DADOS PESSOAIS** para uma finalidade determinada;

XIII- **BLOQUEIO:** suspensão temporária de qualquer operação de **TRATAMENTO**, mediante guarda do **DADO PESSOAL** ou do **BANCO DE DADOS**;

XIV- **ELIMINAÇÃO:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em **BANCO DE DADOS**, independentemente do procedimento empregado;

XV- TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS: transferência de **DADOS PESSOAIS** para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI- COMPARTILHAMENTO ou USO COMPARTILHADO DE DADOS: comunicação, difusão, **TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL**, interconexão de **DADOS PESSOAIS** ou **TRATAMENTO** compartilhado de **BANCOS DE DADOS PESSOAIS** por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de **TRATAMENTO** permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII- RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: documento ou conjunto de documentos que contém(êm) a descrição dos processos de **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** que podem gerar riscos à liberdade civil ou ao direito fundamental, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIX- AUTORIDADE NACIONAL: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

XX- COLABORADOR: sócio ou funcionário ou estagiário ou menor aprendiz do Grupo Lanlink;

XXI- TERCEIRO: o que não está na categoria de **COLABORADOR**;

XXII- LEGÍTIMO INTERESSE: diz-se da causa justa e aceita como verdadeira, da razão determinante, econômica ou moral, atual ou imediata, de agir ou estar em juízo.

4. Contexto:

Para melhor entendimento da importância do tema desta Política, seguem as duas disposições legais que a embasam:

I- Lei 13.709, de 14/08/2018: dispõe sobre a proteção de **DADOS PESSOAIS** e altera a Lei 12.965 de 23/04/2014 (conhecida como o Marco Civil da Internet).

II- Medida Provisória 869, de 27/12/2018: altera a Lei nº 13.709 para dispor sobre a proteção de **DADOS PESSOAIS** e para criar a **AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, e dá outras providências.

5. Documentos de referência:

- I- MN077-Manual Segurança Informação;
- II- PC18-Política Segurança Informação;
- III- PC119-Política Externa de Privacidade;
- IV- FM166-Termo Lei Geral de Proteção de Dados.

6. Fundamentos:

A disciplina aqui descrita tem como fundamentos:

- I - O respeito à privacidade;
- II - A autodeterminação informativa;
- III- A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV- A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V- O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
- VII- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas.

7. Disposições

- Esta Política aplica-se a qualquer operação de **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** realizada pelo Grupo Lanlink, independentemente do meio ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:
 - I- A operação de **TRATAMENTO** seja realizada no território nacional; ou
 - II- A atividade de **TRATAMENTO** tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o **TRATAMENTO** de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou
 - III- Os **DADOS PESSOAIS** objeto do **TRATAMENTO** tenha sido coletado no território nacional.
- Consideram-se coletados no território nacional os **DADOS PESSOAIS** cujo **TITULAR** nele se encontre no momento da coleta.

- As atividades de **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** no Grupo Lanlink devem observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I- Finalidade: realização do **TRATAMENTO** para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao **TITULAR**, sem possibilidade de **TRATAMENTO** posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II- Adequação: compatibilidade do **TRATAMENTO** com as finalidades informadas ao **TITULAR**, de acordo com o contexto do **TRATAMENTO**;

III- Necessidade: limitação do **TRATAMENTO** ao necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do **TRATAMENTO** de dados;

IV- Livre acesso: garantia, aos **TITULARES**, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do **TRATAMENTO**, bem como sobre a integralidade de seus **DADOS PESSOAIS**;

V- Qualidade dos dados: garantia, aos **TITULARES**, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu **TRATAMENTO**;

VI- Transparência: garantia, aos **TITULARES**, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do **TRATAMENTO** e os respectivos agentes de **TRATAMENTO**, observados os segredos de propriedade intelectual;

VII- Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os **DADOS PESSOAIS** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII- Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS**;

IX- Não-discriminação: impossibilidade de realização do **TRATAMENTO** para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X- Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo **AGENTE**, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o

cumprimento das normas de proteção de **DADOS PESSOAIS** e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

- Os princípios da Finalidade, da Adequação e da Necessidade juntos constituem o princípio da “Privacidade *By Default*”, também conhecido como Princípio da Minimização de Dados. Os princípios da Qualidade, da Segurança e da Prevenção, aplicados desde a concepção de um novo serviço, juntos constituem o princípio da “Privacidade *By Design*”.

I- Em síntese, a Privacidade *By Default* preconiza que o **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** só será feito para a finalidade específica à qual o processo se propõe, e só serão colhidos os dados mínimos necessários para aquela finalidade.

II- Em síntese, a Privacidade *By Design* preconiza que todo novo processo, aplicação ou sistema deve ser concebido já tendo a privacidade de **DADOS PESSOAIS** como um dos requisitos a serem tratados na ainda na fase de análise.

- O **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** somente deve ser realizado se pelo menos uma das seguintes hipóteses for verdadeira:

I- Mediante o fornecimento de **CONSENTIMENTO** pelo **TITULAR**;

II- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Grupo Lanlink;

III- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o **TITULAR**, a pedido do **TITULAR** dos dados;

IV- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

V- Quando necessário para atender aos **INTERESSES LEGÍTIMOS** do Grupo Lanlink ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **TITULAR** que exijam a proteção dos **DADOS PESSOAIS**;

VI- Para a proteção do crédito;

- O **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
- É dispensada a exigência do **CONSENTIMENTO** do **TITULAR** para os dados tornados manifestamente públicos pelo **TITULAR**, resguardados os direitos do **TITULAR**.
- As empresas do Grupo Lanlink que obtiveram o **CONSENTIMENTO** do **TITULAR** e que necessitem comunicar ou fazer **USO COMPARTILHADO** de **DADOS PESSOAIS** com outras empresas – inclusive do mesmo grupo – devem obter **CONSENTIMENTO** específico do **TITULAR** para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do **CONSENTIMENTO** previstas na Legislação.

7.8.1 A Lanlink poderá compartilhar os dados pessoais do titular caso nos seja solicitado. O compartilhamento dos dados também poderá ser feito com empresas do grupo econômico da Lanlink, com terceiros parceiros comerciais e com autoridades e órgãos reguladores para diferentes finalidades, quando necessário. Sempre que efetuado, o compartilhamento de dados será realizado dentro dos limites e propósitos dos nossos negócios e de acordo com o que autoriza a legislação aplicável, especificamente a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

- A eventual dispensa da exigência do **CONSENTIMENTO** não dispensa das demais obrigações previstas na Legislação, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do **TITULAR**.
- O **CONSENTIMENTO** deve ser fornecido por um meio que demonstre a manifestação de vontade do **TITULAR**.
- Caso o **CONSENTIMENTO** seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

- Não é admitido o **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** mediante vício de **CONSENTIMENTO**.
- O **CONSENTIMENTO** deve referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o **TRATAMENTO** de dados não devem ser promovidas.
- O **CONSENTIMENTO** pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do **TITULAR**, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os **TRATAMENTOS** realizados sob amparo do **CONSENTIMENTO** anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de **ELIMINAÇÃO**.
- Em caso de alteração nas políticas de privacidade mantidas pelo Grupo Lanlink, isso deverá ser informado ao **TITULAR**, com destaque de forma específica do teor das alterações.
- O **TITULAR** tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o **TRATAMENTO** de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada. As seguintes características devem ser observadas para o atendimento do princípio do livre acesso:
 - I- A finalidade específica do **TRATAMENTO**;
 - II – A forma e a duração do **TRATAMENTO**, observados os segredos de propriedade intelectual;
 - III- A identificação do **CONTROLADOR**, que é o Grupo Lanlink;
 - IV- As informações de contato do **ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**;
 - V- As informações acerca do uso compartilhado de dados pelo Grupo Lanlink e a finalidade desse **COMPARTILHAMENTO**;
 - VI– As responsabilidades dos **AGENTES** que realizarão o **TRATAMENTO**;
 - VII- Os direitos do **TITULAR**, com menção explícita aos direitos contidos na Legislação.

- Na hipótese em que o **CONSENTIMENTO** for requerido, se houver mudanças da finalidade para o **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** não compatíveis com o **CONSENTIMENTO** original, deverá ser informado previamente ao **TITULAR** sobre as mudanças de finalidade para que o mesmo manifeste o seu consentimento ou não a este respeito.
- Quando o **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o **TITULAR** deve ser informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os seus direitos.
- O **LEGÍTIMO INTERESSE** somente pode fundamentar **TRATAMENTO** de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam à proteção, em relação ao **TITULAR**, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais.
- Quando o **TRATAMENTO** for baseado no **LEGÍTIMO INTERESSE**, somente os **DADOS PESSOAIS** estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.
- Devem ser adotadas medidas para garantir a transparência do **TRATAMENTO** de dados baseado em **LEGÍTIMO INTERESSE**.
- O **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** somente pode ocorrer se pelo menos uma das seguintes hipóteses for verdadeira:
 - I- Quando o **TITULAR** ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada;
 - II- Sem fornecimento de **CONSENTIMENTO** do **TITULAR**, nas hipóteses em que for indispensável para:

- a) o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Grupo Lanlink;
 - b) o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
 - c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança do **TITULAR**, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;
-
- Aplica-se o disposto acima a qualquer **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** que revele **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** e que possa causar dano ao **TITULAR**.
 - Dados **ANONIMIZADOS** não serão considerados **DADOS PESSOAIS**, salvo quando o processo de **ANONIMIZAÇÃO** ao qual foram submetidos for reversível por quem não fez o **TRATAMENTO**.
 - São igualmente considerados como **DADOS PESSOAIS** aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa física; se identificável.
 - O **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** de menores de 18 anos deve ser realizado em seu melhor interesse e com o **CONSENTIMENTO** específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
 - No **TRATAMENTO** de dados de menores de 18 anos, deve ser mantida pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos.
 - Podem ser coletados **DADOS PESSOAIS** de menores de 18 anos sem o **CONSENTIMENTO** referido acima quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso podem ser repassados a **TERCEIRO** sem o **CONSENTIMENTO** do responsável.

- As informações sobre o **TRATAMENTO** de dados devem ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento.

- O término do **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** deve ocorrer se pelo menos uma das seguintes hipóteses for verdadeira:

I- Pela verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II- Pelo fim do período de **TRATAMENTO**;

III- Por comunicação do **TITULAR**, inclusive no exercício de seu direito de revogação do **CONSENTIMENTO**, resguardado o interesse público;

IV – Por determinação da **AUTORIDADE NACIONAL**.

- Os **DADOS PESSOAIS** devem ser eliminados após o término de seu **TRATAMENTO**, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as seguintes finalidades:

I- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II- Transferência a **TERCEIRO**, desde que respeitados os requisitos de **TRATAMENTO** de dados dispostos na Legislação;

III- Uso exclusivo do Grupo Lanlink, vedado seu acesso por **TERCEIROS**, e desde que **ANONIMIZADOS** os dados.

- O **TITULAR** dos **DADOS PESSOAIS** tem direito a obter do Grupo Lanlink, em relação aos seus dados, a qualquer momento e mediante requisição:

I– A confirmação da existência de **TRATAMENTO**;

II– O acesso aos seus dados;

- III- A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV- A **ANONIMIZAÇÃO**, **BLOQUEIO** ou **ELIMINAÇÃO** de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Legislação;
- V- A portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos de propriedade intelectual;
- VI- A **ELIMINAÇÃO** dos **DADOS PESSOAIS TRATADOS** com o **CONSENTIMENTO** do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas na Legislação;
- VII- A informação das entidades públicas e privadas com as quais o Grupo Lanlink realizou uso compartilhado de dados;
- VIII- A informação sobre a possibilidade de não fornecer **CONSENTIMENTO** e sobre as consequências da negativa;
- IX- A revogação do **CONSENTIMENTO**, nos termos da Legislação.

7.32.1 Para obtenção de informações e solicitações desta natureza, o **TITULAR** poderá enviar email para dpo@lanlink.com.br ou acessar via Site Corporativo: www.lanlink.com.br/conformidade-e-privacidade-lgpd.

- O **TITULAR** pode se opor a **TRATAMENTO** realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de **CONSENTIMENTO**, em caso de descumprimento ao disposto na Legislação.
- Os direitos previstos acima devem ser exercidos mediante requerimento expresso do **TITULAR** ou de representante legalmente constituído.
- Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de fornecimento de informações, deverá ser enviada ao **TITULAR** uma resposta em que poderá ser:
 - I- Comunicar, quando for o caso, que o Grupo Lanlink não é o **AGENTE** de **TRATAMENTO** dos dados e indicar, sempre que possível, o **AGENTE**; ou

II- Indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

- O requerimento do **TITULAR** deve ser atendido sem custos para o **TITULAR**, nos prazos e nos termos previstos na Legislação.

- O setor do Grupo Lanlink responsável pelo **TRATAMENTO** deverá informar em até 4 (quatro) horas úteis ao **ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** e aos **AGENTES de TRATAMENTO** com os quais tenha realizado **USO COMPARTILHADO DE DADOS** a correção, a **ELIMINAÇÃO**, a **ANONIMIZAÇÃO** ou o **BLOQUEIO** dos dados, para que repitam idêntico procedimento.

- A confirmação de existência ou o acesso a **DADOS PESSOAIS** devem ser providenciados mediante requisição do **TITULAR**:

I- Via e-mail, em até 4 (quatro) horas úteis; ou

II- Por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do **TRATAMENTO**, observados os segredos de propriedade intelectual, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do **TITULAR**.

- Os **DADOS PESSOAIS** devem ser armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.

- As informações e os dados, quando requisitados, devem ser fornecidos, a critério do **TITULAR**:

I - Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou

II - Sob forma impressa.

- Quando o **TRATAMENTO** tiver origem no **CONSENTIMENTO** do **TITULAR** ou em contrato, o **TITULAR** poderá solicitar cópia eletrônica integral de **SEUS DADOS PESSOAIS**, observados os segredos de propriedade intelectual, nos termos de

regulamentação da **AUTORIDADE NACIONAL**, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de **TRATAMENTO**.

- O **TITULAR** dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas com base em **TRATAMENTO** automatizado de **DADOS PESSOAIS** que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.
- Sempre que solicitadas, informações claras e adequadas devem ser fornecidas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para decisão automatizada baseada no **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS**, observados os segredos de propriedade intelectual.
- Os **DADOS PESSOAIS** referentes ao exercício regular de direitos pelo **TITULAR** não podem ser utilizados em seu prejuízo.
- A **TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS** só deve ser feita nos seguintes casos:
 - I- Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de **DADOS PESSOAIS** adequado ao previsto na Legislação;
 - II- Quando for possível oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do **TITULAR** e do regime de proteção de dados previstos na Legislação, na forma de:
 - a) Cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
 - b) Cláusulas contratuais padrões;
 - c) Normas corporativas globais;
 - d) Selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;

III- Quando o **TITULAR** tiver fornecido o seu **CONSENTIMENTO** específico e em destaque para a **TRANSFERÊNCIA**, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades;

IV- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

V- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja/será parte o **TITULAR**, a pedido do **TITULAR** dos dados;

- As operações de **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** que forem realizadas devem ser registradas para possibilitar futura consulta (“log”), especialmente quando baseado no **LEGÍTIMO INTERESSE**. Os **OPERADORES** que forem escolhidos para prestação de serviço também devem manter esses registros.

- Os novos contratos firmados com fornecedores de serviços que, na prestação do serviço, **TRATEM** algum **DADO PESSOAL** do Grupo Lanlink ou de **TERCEIRO**, devem incluir os textos contidos nas cláusulas 7.47.1, 7.47.2 e 7.47.3 a seguir, ou textos equivalentes, que resguardem o Grupo Lanlink quanto à adequação do fornecedor à Lei Geral de Proteção de Dados. Na impossibilidade de inclusão dessa redação ou equivalente no novo contrato solicitar que a empresa contratada assine o FM166-Termo Lei Geral Proteção de Dados para atestar ciência e comprometimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. *Cada área deverá armazenar esse termo devidamente assinado como parte do contrato firmado.*

7..1. *Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018). Em virtude de a [NOME DA CONTRATADA] fazer TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS do GRUPO LANLINK e de terceiros, a [NOME DA CONTRATADA] enquadra-se na definição de OPERADOR, conforme o Artigo Quinto da Lei 13.709 (LGPD), in verbis: OPERADOR: “pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados”; TRATAMENTO: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,*

avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”; DADO PESSOAL: “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável”.

7..2. A [NOME DA CONTRATADA] declara estar ciente e concordar que, como **OPERADOR** na relação de serviços regida por este contrato, está sujeita aos termos do Artigo 42 da Seção III da Lei 13.709.

7..3. A [NOME DA CONTRATADA] e o **GRUPO LANLINK** se comprometem a eles próprios, promoverem e manterem a adequação de seus respectivos processos que tratam **DADOS PESSOAIS** à integralidade da Lei 13.709.

- Deve ser mantido atualizado o documento **RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, inclusive de **DADOS SENSÍVEIS**. Esse relatório deve conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do **CONTROLADOR** com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.
- Os **OPERADORES** que forem escolhidos para prestação de serviço deverão realizar o **TRATAMENTO** segundo as instruções fornecidas pelo Grupo Lanlink, que deve verificar a observância desta Política e das normas sobre a matéria.
- A identidade e as informações de contato do **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, nas *home pages* e outras páginas *web* externas (públicas) que sejam de propriedade das empresas do Grupo Lanlink.
- As atividades do **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** consistem em:
 - I- Aceitar reclamações e comunicações dos **TITULARES**, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - II - Receber comunicações da **AUTORIDADE NACIONAL** e adotar providências;

III- Orientar os **COLABORADORES e TERCEIROS** do Grupo Lanlink a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de **DADOS PESSOAIS**; e

IV- Executar as demais atribuições determinadas pelo seu cargo ou estabelecidas na Legislação.

- O **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** será irregular quando deixar de observar a Legislação, a esta Política, ou quando não fornecer a segurança que o **TITULAR** dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I- O modo pelo qual é realizado;

II- O resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III- As técnicas de **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** disponíveis à época em que foi realizado.

- Devem ser adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os **DADOS PESSOAIS** de acessos não-autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de **TRATAMENTO** inadequado ou ilícito. Essas medidas devem ser observadas desde a fase de concepção do serviço ou do processo até a sua execução (princípio da “Privacidade *By Design*”).

- Deve ser comunicada à **AUTORIDADE NACIONAL** e aos **TITULARES** a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos **TITULARES**.

- A comunicação deverá ser feita em prazo razoável, conforme definido pela **AUTORIDADE NACIONAL**, e deverá mencionar, no mínimo:

I- A descrição da natureza dos **DADOS PESSOAIS** afetados;

II- As informações sobre os **TITULARES** envolvidos;

III- A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos de propriedade intelectual;

IV- Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - As medidas que foram, que estão sendo, ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

- Deverão ser realizadas auditorias em intervalos planejados, relativas ao cumprimento desta Política, bem como da legislação aplicável, as quais deverão ser conduzidas por pessoas capacitadas para tal, mantendo-se os registros correspondentes.

Tipos de Dados	Frequência
Acessos Biométricos	Mensal
Acessos a Sistemas	Mensal
Acessos a E-mail	Mensal
Acessos a Arquivos	Mensal

Os sistemas e a infraestrutura utilizados para o **TRATAMENTO** de **DADOS PESSOAIS** devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, à Política de Segurança da Informação (PC18), ao Manual de Segurança da Informação (MN077), e aos princípios gerais previstos nesta Política e na Legislação.

- Fica nomeado como **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER-DPO)**, Sergio Ricardo de Freitas Oliveira, Diretor da BU de Soluções Business Transformation.

8. Vigência

Esta Política passa a vigorar a partir da data da sua publicação, em vinte e sete de março de dois mil e dezenove.